



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 14

*Altera a redação do inciso XX,
do artigo 57 da L. O. M.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

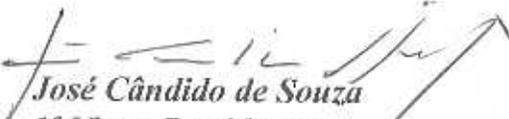
Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33 § 2.º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica alterado de 25 para 20, o dia previsto no artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, para que, a cada mês, o Prefeito Municipal, coloque a disposição da Câmara Municipal a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária.

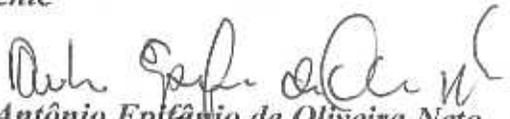
Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

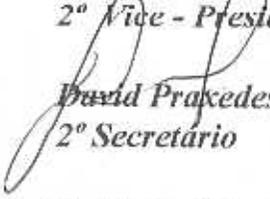
Câmara Municipal, em 28 de agosto de 1997.


Moralino Valim Coelho
Presidente

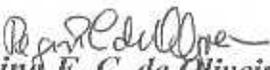

José Cândido de Souza
1º Vice - Presidente


Eduardo de Souza César
1º Secretário


Antônio Epifânio de Oliveira Neto
2º Vice - Presidente


David Praxedes
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 28 de agosto de 1997.


Regina F. C. de Oliveira
Chefe de Secretaria